



DECRETO Nº. 89, DE 29 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO/MT PARA O EXERCÍCIO 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública decretado pelo governo federal previsto para durar 31 de dezembro do fluente ano;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública decretado pelo governo de Mato Grosso através do Decreto nº. 424, de 25 de março de 2020 previsto para durar 90 dias;

CONSIDERANDO reconhecer o estado de Calamidade Pública no Estado de Mato Grosso/MT, através da Portaria nº. 871, de 7 de abril de 2020, em decorrência da necessidade de enfrentamento do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Saúde sobre a necessidade de fortalecimento dos serviços ambulatoriais e hospitalares do SUS para responder à situação de emergencial;

CONSIDERANDO que a situação de emergência urge a necessidade de atender o custeio das ações de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação da COVID-19, utilizando-se das prerrogativas legais consignadas na legislação em vigor, em especial nas Leis Federais nº 4.320/64 e nº 8.666/93

CONSIDERANDO a necessidade de elevação dos gastos públicos para monitoramento permanente da pandemia Covid-19, visando proteger a saúde e os empregos dos munícipes e da perspectiva de queda de arrecadação;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do Coronavírus (2019- NCOV) no âmbito do município de Campos de Júlio, através do Decreto nº. 48, de 8 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Decretar nos termos do § 3º, do art. 167 da Constituição Federal e, nos termos do inciso III, artigo 41 da Lei Federal nº



4.320/64, fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 48.150,00 (quarenta e oito mil, cento e cinquenta reais) para fazer face às despesas de custeio das ações e serviços públicos de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação da "COVID-19", que originaram a declaração de situação de emergência no município de Campos de Júlio/ MT.

Parágrafo único. Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente de 2020 a atividade e os elementos de despesa a seguir:

Descrição da Ação
Órgão: 07 – Secretaria Municipal Assistência Social
Unidade: 07.01 Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 Assistência Social
Sub-função: 122 Administração Geral
Programa: 02 Gestão Administrativa
Projeto: 1.184 Ações de Prevenção e Combate ao COVID-19 da Assistência Social
Produto: % Porcentagem
Exercício: 2020 R\$ 48.150,00
Valor Total: R\$ 48.150,00 (quarenta e oito mil, cento e cinquenta reais)
Meta: Ofertar e proporcionar a população camposjuliense condições de enfrentamento ao COVID-19, com qualidade no atendimento aos programas e serviços de saúde pública.

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito extraordinário, autorizado no artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de recursos financeiros do Ministério da Cidadania, transferidos por meio da Portaria MC n. 369/GM/MC, de 29 de abril de 2020, com repasse ao município no valor de R\$ 48.150,00 (quarenta e oito mil, cento e cinquenta reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 07 Secretaria Municipal Assistência Social

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO: 1.184 Ações de Prevenção e Combate ao COVID-19 da Assistência Social

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.01.0029

R\$ 38.150,00

3.3.90.39.00.00.01.0029

R\$ 10.000,00

Total da Suplementação

R\$ 48.150,00

Art. 3º O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento, conforme Artigo 44 da Lei 4.320/1964.

Art. 4º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 29 de maio de 2020.


JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio

Campo Verde-MT, 29 de maio de 2020.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DILMA AZEVEDO BORBA DE SALLES

D. A. BORBA DE SALLES E CIA LTDA – ME

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº 072/2016, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERCERIZADOS DE MÃO DE OBRA DE COLETOR DE LI

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELLI - EPP.

Objeto: Fica acrescido ao contrato o valor total de R\$ 19.097,00 (dezenove mil e noventa e sete reais).

Data de assinatura: 29 de Maio de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

CONTRATO Nº 017/2020

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0002-69, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **Fábio Schroeter**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, portador da Carteira de Identidade no 3296068-5 SSP/PR, CPF no 346.080.601-04, com fundamento no artigo 37, § 4º, da Constituição Federal e, também, nos artigos 1º, inciso IV, e 5º, incisos III, ambos da Lei n.º 7.347/85 c/c os ditames estatuídos na Lei n. 8.429/1992, há por bem **rescindir amigavelmente** o Contrato Administrativo nº 017/2020 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PORTEIRO, VIGIA, BORRACHEIRO E SEGURANÇA DESARMADO, COMPREENDENDO O LOTE 05 - SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA DIURNO, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. (COMPREENDENDO 08 HORAS DIÁRIAS COM HORÁRIO DE ALMOÇO DE 2 HORAS OU 06 HORAS CORRIDAS), firmado com a **BALISTICO SEGURANÇA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.548.228/0001-83, com sede na Avenida Marechal Deodoro nº 2007, bairro Centro Sul, CEP 78.020-902 cidade de Cuiabá-MT, neste ato representado pelo sócio Administrador, o Sr. **Rogério Pompeu Daltro**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 0671304-1 SSP/MT e do CPF nº 692.018.031-68, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá-MT, CEP 78020-506, pelas seguintes razões:

CONSIDERANDO o atual cenário mundial de enfrentamento a Pandemia do Coronavírus – Covid19, onde no Município foram suspensas diversas atividades, dentre elas a atividade escolar, com o fim de evitar aglomeração de pessoas e a disseminação do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que neste momento o Município teve a sua arrecadação reduzida devido a pandemia, tendo a obrigação de se reestruturar economicamente, dando prioridade a investimentos na Saúde Pública;

CONSIDERANDO, que a empresa foi notificada com 30 dias de antecedência sobre o cancelamento do presente contrato;

CONSIDERANDO razões de interesse público, de alta relevância, opera-se tal rescisão com supedâneo no art. 78, XII c/c com o art. 79, II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93;

Resolve:

CLÁUSULA 1ª – Rescindir amigavelmente, a partir do dia 01/06/2020 o Contrato Administrativo nº 017/2020 – que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PORTEIRO, VIGIA, BORRACHEIRO E SEGURANÇA DESARMADO, compreendendo o lote 05 - SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA DIURNO, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. (COMPREENDENDO 08 HORAS DIÁRIAS COM HORÁRIO DE ALMOÇO DE 2 HORAS OU 06 HORAS CORRIDAS).

CLÁUSULA 2ª – A rescisão tem por fundamento o art. 78, XII c/c com o art. 79, II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, a rescisão opera-se de forma amigável.

CLÁUSULA 4ª – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.

CLÁUSULA 5ª – O foro eleito é o da Comarca de Campo Verde.

E, por estarem plenamente ajustada, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas e Assessoria Jurídica do Município.

Campo Verde-MT, 29 de maio de 2020.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

ROGÉRIO POMPEU DALTRO

BALISTICO SEGURANÇA EIRELI

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº. 89, DE 29 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO/MT PARA O EXERCÍCIO 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública decretado pelo governo federal previsto para durar 31 de dezembro do fluente ano;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública decretado pelo governo de Mato Grosso através do Decreto nº. 424, de 25 de março de 2020 previsto para durar 90 dias;

CONSIDERANDO reconhecer o estado de Calamidade Pública no Estado de Mato Grosso/MT, através da Portaria nº. 871, de 7 de abril de 2020, em decorrência da necessidade de enfrentamento do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Saúde sobre a necessidade de fortalecimento dos serviços ambulatoriais e hospitalares do SUS para responder à situação de emergência;

CONSIDERANDO que a situação de emergência urge a necessidade de atender o custeio das ações de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação da COVID-19, utilizando-se das prerrogativas legais consignadas na legislação em vigor, em especial nas Leis Federais nº 4.320/64 e nº 8.666/93

CONSIDERANDO a necessidade de elevação dos gastos públicos para monitoramento permanente da pandemia Covid-19, visando proteger a

saúde e os empregos dos municípios e da perspectiva de queda de arrecadação;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do Coronavírus (2019- NCOV) no âmbito do município de Campos de Júlio, através do Decreto nº. 48, de 8 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Decretar nos termos do § 3º, do art. 167 da Constituição Federal e, nos termos do inciso III, artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 48.150,00 (quarenta e oito mil, cento e cinquenta reais) para fazer face às despesas de custeio das ações e serviços públicos de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação da "COVID-19", que originaram a declaração de situação de emergência no município de Campos de Júlio/ MT.

Parágrafo único. Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente de 2020 a atividade e os elementos de despesa a seguir:

Descrição da Ação

Órgão: 07 – Secretaria Municipal Assistência Social
Unidade: 07.01 Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 Assistência Social
Sub-função: 122 Administração Geral
Programa: 02 Gestão Administrativa
Projeto: 1.184 Ações de Prevenção e Combate ao COVID-19 da Assistência Social
Produto: % Porcentagem
Exercício: 2020 R\$ 48.150,00
Valor Total: R\$ 48.150,00 (quarenta e oito mil, cento e cinquenta reais)
Meta: Ofertar e proporcionar a população camposjuliense condições de enfrentamento ao COVID-19, com qualidade no atendimento aos programas e serviços de saúde pública.

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito extraordinário, autorizado no artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de recursos financeiros do Ministério da Cidadania, transferidos por meio da Portaria MC n. 369/GM/MC, de 29 de abril de 2020, com repasse ao município no valor de R\$ 48.150,00 (quarenta e oito mil, cento e cinquenta reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 07 Secretaria Municipal Assistência Social

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO: 1.184 Ações de Prevenção e Combate ao COVID-19 da Assistência Social

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.01.0029 R\$ 38.150,00

3.3.90.39.00.00.01.0029 R\$ 10.000,00

Total da Suplementação R\$ 48.150,00

Art. 3º O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento, conforme Artigo 44 da Lei 4.320/1964.

Art. 4º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 29 de maio de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
 LICITAÇÃO Nº 17/2020.**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº 006/2020, torna público para conhecimentos dos interessados a aquisição abaixo:

Objeto: Referente a Aquisição de Pneus para a ambulância Renault máster de placa QCH 4592, Veículo van renalt máster de placa QCS 2732 e veículo siena de placa QBB 7558, do tratamento fora de domicílio - TFD.

Contratado: André Vicente & Cia Ltda.

Valor global: R\$ 8.740,00 (oito mil e setecentos e quarenta reais).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 1º, II, do Decreto Federal nº 9.412/2018.

Dispensa de Licitação: 17/2020.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 28 de maio de 2020.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 COVID-19: EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
 DE LICITAÇÃO Nº 18/2020.**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº 006/2020, torna público para conhecimentos dos interessados a aquisição abaixo:

Objeto: Referente a aquisição de equipamentos de uso hospitalar para preparar leitos completo no atendimento aos pacientes durante a Pandemia de COVID-19, aparados através da medida provisória nº 961 de 6 de maio de 2020.

Contratado: Biomedic Comercio Exportação e Importação de Equipamentos Eletrônicos Médico Hospitalares Ltda. **CNPJ:**37.547.918/0001-74.

Valor global: R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, na Lei Federal 13.979/2020, na medida provisória nº 961 de 6 de maio de 2020.

Dispensa de Licitação: 18/2020.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 29 de maio de 2020.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**ADMINISTRAÇÃO
 COVID-19: ERRATA DE PUBLICAÇÃO - DECRETO N. 770/2020, DE 28
 DE MAIO DE 2020.**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.489, do Diário Oficial dos Municípios no dia 29 de maio de 2020,

ONDE SE LÊ, CONSIDERANDO que a Secretaria Estadual de Saúde, estima o pico da evolução da COVID-19, na Região Norte Araguaia, para o mês de julho; conforme reunião ocorrida no dia 27 de julho de 2020, no plenário da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte – MT, entre técnicos da Secretaria Estadual de Saúde e os Secretários Municipais e equipe da região Norte Araguaia; LEIA-SE: CONSIDERANDO que a Secretaria Estadual de Saúde, estima o pico da evolução da COVID-19, na Região Norte Araguaia, para o mês de julho; conforme reunião ocorrida no dia 27